



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA: LMA47 SAÚDE LTDA**

**CNPJ Nº 44.497.080/0001-08**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80095	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LMA47 SAÚDE LTDA.	1.296	HORA	102,70	133.099,20
2	80096	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LMA47 SAÚDE LTDA.	288	HORA	129,00	37.152,00
3	80097	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LMA47 SAÚDE LTDA.	144	HORA	146,50	21.096,00
<b>Total R\$</b>					<b>191.347,20</b>	

**CONTRATADA: BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ: 40.089.268/0001-66**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	80098	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	1.728	H	102,70	177.465,60
5	80099	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	288	H	129,00	37.152,00
6	80100	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	144	H	146,50	21.096,00
<b>Total R\$</b>					<b>235.713,60</b>	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AACB-B333-DD61-E2A3> e informe o código AACB-B333-DD61-E2A3





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

CONTRATADA: JP CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ Nº 45.211.124/0001-54

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	80101	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	2.304	H	102,70	236.620,80
8	80102	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	576	H	129,00	74.304,00
9	80103	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	288	H	146,50	42.192,00
<b>Total R\$</b>					<b>353.116,80</b>	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 23/2022: R\$ 780.177,60 (setecentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 24 de março de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AACB-B333-DD61-E2A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/03/2022 08:58:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AACB-B333-DD61-E2A3>

	PRETA COM 1,18METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE.				
--	--	--	--	--	--

Fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:87562F6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADA:** LMA47 SAÚDE LTDA  
CNPJ Nº 44.497.080/0001-08

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80095	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LMA47 SAÚDE LTDA.	1.296	HORA	102,70	133.099,20
2	80096	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LMA47 SAÚDE LTDA.	288	HORA	129,00	37.152,00
3	80097	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LMA47 SAÚDE LTDA.	144	HORA	146,50	21.096,00
<b>Total R\$</b>					<b>191.347,20</b>	

**CONTRATADA:** BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 40.089.268/0001-66

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	80098	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	1.728	H	102,70	177.465,60
5	80099	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	288	H	129,00	37.152,00
6	80100	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	144	H	146,50	21.096,00
<b>Total R\$</b>					<b>235.713,60</b>	

**CONTRATADA:** JP CLÍNICA MÉDICA LTDA  
CNPJ Nº 45.211.124/0001-54

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	80101	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	2.304	H	102,70	236.620,80
8	80102	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	576	H	129,00	74.304,00
9	80103	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	288	H	146,50	42.192,00
<b>Total R\$</b>					<b>353.116,80</b>	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 23/2022: R\$ 780.177,60 (setecentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 24 de março de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bianca Zanini Niclote  
Código Identificador:BA5B39E

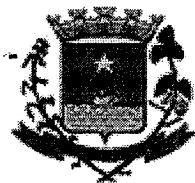
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	229
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.LMA47 SAÚDE LTDA,
Dotação Orçamentária*	0800610302100120503390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	780.177,60
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	



 CPF: 55437877900 ([Logout](#))



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: LMA47 SAÚDE LTDA, BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.

**CONTRATADA:** LMA47 SAÚDE LTDA

**CNPJ Nº** 44.497.080/0001-08

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	80095	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LMA47 SAÚDE LTDA.	1.296	HORA	102,70
2	80096	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LMA47 SAÚDE LTDA.	288	HORA	129,00
3	80097	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LMA47 SAÚDE LTDA.	144	HORA	146,50

**CONTRATADA:** BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 40.089.268/0001-66

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
4	80098	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	1.728	H	102,70
5	80099	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	288	H	129,00
6	80100	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	144	H	146,50

**CONTRATADA:** JP CLÍNICA MÉDICA LTDA

**CNPJ Nº** 45.211.124/0001-54

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
---------	--------	---------------	------------	---------	--------------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

7	80101	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	2.304	H	102,70
8	80102	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	576	H	129,00
9	80103	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.	288	H	146,50

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.268/0001-66, com sede na LINHA PAIOL DA PEDRA, SN, CEP: 89518000, zona rural, na cidade de Macieira/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 23/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	80098	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	102,70	177.465,60
5	80099	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288,00	129,00	37.152,00
6	80100	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais..	Hora	144,00	146,50	21.096,00

**Nº de horas que deverão ser executadas por mês:**

144 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;





- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoría dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício



5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

87

*Estado do Paraná*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**


A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATADA  
LUCAS BASEGGIO BUFFON  
CPF 103.230.649-14

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

MANOEL BREZOLIN



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
<b>11166/2022</b>	Ordinário	29/04/2022	7929	188673

Licitação	Número
Tipo Processo inexigibilidade	23/2022 de 18/03/2022

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
	15809	278/2022 - SIM-AM	2782022	25/03/2022	24/03/2023		25/03/2022	24/03/2023	

Credor		Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor <b>BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>		625524-8	40.089.268/0001-66
Endereço LINHA PAIOL DA PEDRA, SN		Bairro RURAL	
Cidade/UF Macleira/SC	CEP 89518-000	Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente
			Banco Agência Conta 084 37-X 170556-3

Classificação da despesa		Saldo anterior
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.006	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 52.170,60
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 7.963,00
6111	00000 Recursos Ordinários (Livres)	
	Do Exercício	R\$ 44.207,60

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
80099	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.		H	6,0000	129,0000	774,00
80098	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.		H	70,0000	102,7000	7.189,00

Código	Numero	Validade
CND FGTS	2022041101555685217196	10/05/2022
CND TRABALHISTAS	7270578/2022	29/08/2022
CND UNIFICADA RFB/PGFN	E382.6500.8E4A.91F4	31/08/2022

Forma de pagamento: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços  
 Local de entrega: UPA 24 HORAS, REF. ABRIL/22- PROC ADM 11.662/22



## Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:  
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão  
 Fone: 046-35202121 Fax:

### NOTA DE EMPENHO

<b>Número</b> 13257/2022	<b>Tipo</b> Ordinário	<b>Emitido em</b> 25/05/2022	<b>Requisição Nº</b> 9609	<b>Req. Compra Nº</b> 190121
-----------------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------------------

<b>Licitação</b> Tipo Processo inexigibilidade	<b>Número</b> 23/2022 de 18/03/2022
--	--

<b>Contrato/Aditivo</b>	<b>Seqüência</b> 15809	<b>Contrato</b> 278/2022 - SIM-AM: 2782022	<b>Aditivo</b> 1	<b>Início da vigência</b> 25/03/2022	<b>Fim da vigência</b> 24/03/2023	<b>Fim da vig. atualizada</b>	<b>Início da execução</b> 25/03/2022	<b>Fim da execução</b> 24/03/2023	<b>Fim da exe. atualizada</b>
-------------------------	---------------------------	---	---------------------	---	--------------------------------------	-------------------------------	---	--------------------------------------	-------------------------------

<b>Credor</b> Fornecedor <b>BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	<b>Matrícula</b> 625524-8	<b>CPF/CNPJ</b> 40.089.268/0001-66
<b>Endereço</b> LINHA PAIOL DA PEDRA, SN	<b>Bairro</b> RURAL	
<b>Cidade/UF</b> Macleira/SC	<b>CEP</b> 89518-000	<b>Fone</b>
<b>Tipo de conta bancária</b> Conta Corrente	<b>Banco</b> 084	<b>Agência</b> 37-X
		<b>Conta</b> 170556-3

<b>Classificação da despesa</b>		<b>Saldo anterior</b>
08 Secretaria Municipal de Saúde		
08.006 Fundo Municipal de Saúde		R\$ 55.868,32
10.302.1001.2051 Unidade de Pronto Atendimento - UPA		<b>Valor empenhado</b>
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		<b>R\$ 9.260,40</b>
6111 00000 Recursos Ordinários (Livres)		<b>Saldo atual</b>
Do Exercício		R\$ 46.607,92

**Outras informações**

#### Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
80099	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.		H	1,0000	4.214,4000	4.214,40
80098	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.		H	1,0000	3.131,5200	3.131,52
80100	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.		H	1,0000	1.914,4800	1.914,48

Certidão	Número	Validade
CND FGTS	2022051902211471150061	17/06/2022
CND TRABALHISTAS	7270578/2022	29/08/2022
CND UNIFICADA RFB/PGFN	E382.6500.8E4A.91F4	31/08/2022

Forma de pagamento: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços

Local de entrega: UPA 24 HORAS- REF. MAIO/22- PROC ADM 15.169/22

28 Hora plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. R\$ 111,84- Total R\$ 3.131,52

30 Hora plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. R\$ 140,48- Total R\$ 4.214,40

12 Hora plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. R\$ 159,54- Total R\$ 1.914,48



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 279/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JP CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.211.124/0001-54, com sede na Rua General Osório, 3537, CEP: 85801110, centro, na cidade de Cascavel/PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 23/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
7	80101	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.304,00	102,70	236.620,80
8	80102	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	129,00	74.304,00
9	80103	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00

### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

192 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.
48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.
24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 353.116,80 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7 - Fazer a preceptoría dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;

10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e

12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.





b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

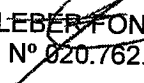
A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JP CLÍNICA MÉDICA LTDA

CONTRATADA  
JESSICA PILONETTO  
CPF 059.874.009-02

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

MANOEL BREZOLIN



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

*Estado do Paraná*



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LMA47 SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LMA47 SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.080/0001-08, com sede na Rua Maranhao, 978 APT 105, CEP: 85601310, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexigibilidade de licitação nº 23/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	80095	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.296,00	102,70	133.099,20
2	80096	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	288,00	129,00	37.152,00
3	80097	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	146,50	21.096,00

#### Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

108 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 191.347,20 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Congo e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão. – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.





b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

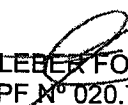
A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LMA47 SAUDE LTDA  
  
CONTRATADA  
GABRIELA MACEDO MARIANO  
CPF 377.278.988-99

TESTEMUNHAS:

MARCOS RONALDO KOERICH

MANOEL BREZOLIN





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1600-A432-2F73-901D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LMA47 SAUDE LTDA (CNPJ 44.497.080/0001-08) em 05/04/2022 09:30:51 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1600-A432-2F73-901D>

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 278/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 279/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 353.116,80 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LMA47 SAUDE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 280/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 191.347,20 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C80-F228-ADB7-885D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 28/03/2022 14:12:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5C80-F228-ADB7-885D>

**MAGDA I. FAUST ZEN**Farmacêutica Vigilância em Saúde  
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**6AA3EAE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 278/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JP CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 279/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 353.116,80 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LMA47 SAUDE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 280/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 191.347,20 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Cota da despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510		08.006.10.301.1001.2046	0		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110		08.006.10.302.1001.2051	494		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690		08.006.10.301.1001.2047	494		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520		08.006.10.301.1001.2046	494		3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990		08.006.10.302.1001.2050	494		3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**12C287AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 833/2021- Pregão Eletrônico nº 139/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para manutenção de frota municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro de valores dos ITENS 02,03,08,09,10,11,16,23,24 e 26 da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2936/2022.

Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR ATUALIZADO
02	Fluido sintético concentrado	RS 34,93	17,68%	RS 41,11
03	Fluido sintético orgânico	RS 34,82	17,78%	RS 40,98
08	SAE 15w40 AP	RS 560,90	10,22%	RS 618,21
09	Óleo hidráulico 10w	RS 376,90	3,48%	RS390,02
10	Óleo hidráulico ATF	RS 418,90	24,55%	RS 521,73
11	SAE 90	RS 375,80	18,85%	RS 446,66
16	SAE 50	RS 474,84	33,76%	RS 635,15
23	Lubrificante 100% sintético 5W5	RS 20,95	25,83%	RS 26,36
24	Lubrificante sintético 5W30 premium	RS 549,93	13,07%	RS 621,78
26	Lubrificante 100% sintético 0W20	RS 21,46	61,76%	RS 34,71

Fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 18.265,49 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**21C61FA3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - Processo nº 170/2022.

**OBJETO:** Aquisição de um ancinho enleirador e espalhador, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.